**ANEXO VI**

**POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS**

**Objetivo:** *Descrever a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista.*

**Responsável:** *Conselho de Administração*

# FINALIDADE

*Descrever que a presente Política de Distribuição de Dividendos tem como finalidade estabelecer as práticas de destinação do lucro líquido da Companhia, apresentando os parâmetros de remuneração de seus acionistas com máximo de transparência, alinhada às melhores práticas de gestão e de relacionamento com seus investidores.*

# ABRANGÊNCIA

*Descrever a quem essa política se aplica:*

1. *[Razão Social]*
2. *[Razão Social subsidiária – se aplicável]*

# DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

*Descrever as regras e condições de distribuição de dividendos, devendo seguir preferencialmente a Lei 6.404 de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), com o dividendo mínimo obrigatório fixado neste documento, podendo também constar no estatuto ou outros documentos internos, apurados na forma da lei. Podendo ser imputados a esse, também o pagamento de juros sobre capital próprio.*

# DOS DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS (se houver)

*Descrever outras regras que o Conselho de Administração poderá ter para declarar dividendos intermediários, a título de juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanços semestrais ou intermediários.*

# DA NECESSIDADE DE APROVAÇÃO

*Informar que a declaração de dividendos anuais, inclusive dividendos em valor superior à distribuição obrigatória, exige aprovação em Assembleia Geral pelo voto da maioria dos detentores das Ações Ordinárias.*

# DO PAGAMENTO

*Descrever regras e prazos para pagamento dos dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento.*

# DO PRAZO DE RECLAMAÇÃO

*Descrever regras, prazos e procedimentos referentes aos dividendos não reclamados.*

*Exemplo: dividendos não reclamados no prazo de três anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.*

# DA ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS DIVIDENDOS

*Qualquer alteração desta política deverá ser obrigatoriamente aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia e comunicada, quando sociedade anônima à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à BM&FBOVESPA, além da divulgação por meio de Fato Relevante.*

*Data da Aprovação na Reunião do Conselho de Administração.*